



SEÇÃO: RESENHA

SANTOS, Robinson dos; SCHMIDT, Elke. E. (eds.) *Realism and Antirealism in Kant's Moral Philosophy*. Berlin: deGruyter, 2018.
Vinicius Carvalho¹
orcid.org/0000-0002-3033-8104
carvalho.viniciusp@gmail.com
Recebido em: 9/7/2020

Aprovado em: 8/9/2020

Publicado em: 19/2/2021

Segundo uma influente tradição interpretativa, a moral para Kant seria um tipo de "construção" feita pelos agentes, ao aplicarem as fórmulas do imperativo categórico às máximas que guiam suas ações. Ele poderia, desse modo, ser classificado como um *construtivista* moral. O imperativo categórico é entendido nesse caso como um procedimento, cuja aplicação determina se a adoção uma máxima é permissível, obrigatória ou proibida.

Porém, há intérpretes que enxergam nessa corrente interpretativa um esforço em retirar da teoria de Kant algumas significativas teses metafísicas. Os defensores de uma interpretação *realista* veem a moral kantiana como fundamentalmente dependente de fortes teses ontológicas, como, por exemplo, a ideia de que seres racionais têm um valor intrínseco e absoluto, e de que seria com base nesse valor que se fundaria a moral kantiana.

Como é de se esperar, cada posição nesse debate se vale de um conjunto de evidências textuais cuidadosamente selecionado, o que não impede que em alguns casos uma mesma passagem seja considerada evidência fundamental tanto para uma leitura realista quanto para uma antirrealista. Além disso, é preciso oferecer uma interpretação que explique coerentemente os conceitos-chave da moral kantiana, como autonomia, boa vontade, dignidade e razão prática, dentre outros.

Como se não bastasse, há o problema de que realismo e antirrealismo são posições filosóficas da metaética contemporânea. Não só há importantes divergências quanto a quais teses constituem cada posição, requerendo que cada intérprete seja claro quanto ao que entende por tais conceitos, mas há também o perigo de simplificar demais as posições de Kant para que se enquadrem num quadro teórico que lhe é alheio.

Não obstante essas dificuldades, o presente volume reúne nove ótimos artigos que discutem a filosofia prática de Kant sob o ponto de vista do debate entre realismo e antirrealismo em metaética. Os editores fazem bem ao lembrar os leitores de que não há uma definição canônica para


 Artigo está licenciado sob forma de uma licença
[Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

¹ Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Campinas, São Paulo, Brasil

*realismo moral*², e de que em cada capítulo os autores explicitam o significado segundo o qual empregam esse conceito. No que se segue, apresento de forma sucinta os aspectos centrais de cada artigo e comentário, quando proveitoso, os pontos fundamentais de cada contribuição.

Os dois primeiros artigos do volume defendem uma leitura antirrealista. Em "Transcendental and Empirical Level of Moral Realism and Idealism", Frederick Rauscher começa por notar a importância de se especificar o domínio em se aplica a questão "Seria Kant um realista ou um antirrealista?". Trata-se de fazer essa pergunta com respeito à lei moral, ou do ponto de vista de uma teoria do valor? A questão central de seu artigo, entretanto, é a defesa de que o uso da distinção *transcendental/empírico*, como usada na filosofia teórica, pode ao menos tornar a disputa entre realismo *versus* antirrealismo mais precisa na filosofia prática.

No âmbito da Moral, o nível transcendental identificaria as condições de possibilidade da agência moral, enquanto o nível empírico detalha as condições de realização de uma experiência moral válida: "um agente moral transcendental é a concepção de um agente moral que incorpora todas as condições necessárias para a agência moral. Um agente moral empírico é um indivíduo real de carne e osso [*in actual flesh and blood individual*]" (p. 7). Rauscher explica o caso da lei moral: enquanto condição de possibilidade da moralidade, tal lei origina-se autonomamente da própria razão como um princípio sintético a priori, e não é adotada ou imposta heteronomamente de alguma autoridade externa. É, portanto, transcendentalmente *ideal*.³

Quando ao nível empírico, o conteúdo e a validade da lei moral não são dependentes de

indivíduos particulares: ela comanda incondicionalmente a todos, quer eles reconheçam sua validade ou não. É, desse modo, empiricamente *real*.⁴ O uso da distinção proposta por Rauscher pode ainda ajudar a mostrar que o desacordo entre realistas e antirrealistas não é assim tão radical.

Enquanto realistas insistem no ponto de que, para Kant, os deveres morais não são dependentes do que pensam ou querem os indivíduos, e de que são necessários e universalmente válidos – isto é, são empiricamente reais –, os antirrealistas ressaltam que a lei moral é um princípio constitutivo da razão, e que, portanto, os deveres morais dela derivados são dependentes da existência de criaturas com essa faculdade – isto é, ela é transcendentalmente ideal. Tais teses *não* são contraditórias. Rauscher termina por aplicar sua distinção na questão acerca da natureza do valor moral em Kant, o que levanta questões importantes para as posições realistas.⁵

Em seguida, Melissa Zinkin defende uma interpretação construtivista que foca no papel do sentimento de respeito pela lei na construção do valor moral em seu "Kantian Constructivism, Respect, and Moral Depth". Segundo Zinkin, realistas morais acreditam que valor moral é algo que "está no mundo", e que cabe ao agente *descobrir* quais ações tem essa propriedade.

Construtivistas, por outro lado, defendem que o valor moral é construído pelo agente, e que não há valor moral que exista independentemente dessa construção: "para o construtivista, algo tem valor moral porque aqueles com razão prática [*practical reasoners*] o valorizam; nós somos a origem do valor da ação" (p. 27). No caso da teoria moral kantiana, Zinkin defende que uma ação com valor moral é construída (i) pela aplicação

² Segundo a influente definição de Shafer-Landau (2013, p. 16-17), o realismo moral compreende as seguintes teses: (1) juízos morais expressam proposições e, portanto, são ou verdadeiros ou falsos; (ii) há ao menos um juízo moral verdadeiro, isto é, há ao menos um fato moral; e (iii) juízos morais verdadeiros são *stance-independent*: o que os torna verdadeiros *não é* o assentimento ou concordância, atual ou idealizada, de um indivíduo ou grupo de indivíduos. Na classificação de Shafer-Landau, aqueles que rejeitam a primeira tese são *não-cognitivistas*: juízos morais expressam ou emoções, ou preferências, etc., mas não *proposições*, e não são verdadeiros ou falsos. Os que negam a segunda tese são *nihilistas*; e aqueles que negam a terceira tese são *relativistas, construtivistas, contratualistas, etc.*

³ Um exemplo de teoria metaética em que o nível transcendental seria realista é a teoria do comando divino. As leis morais promulgadas por Deus são as condições de possibilidade da moralidade (respeitá-las constitui comportamento moral, violá-las constitui comportamento imoral) e a origem dessas leis não depende dos indivíduos a ela submetidos.

⁴ Como exemplo de teoria em que o nível empírico poderia ser classificado como ideal temos o subjetivismo e o relativismo: agentes estão sujeitos a deveres morais em virtude dos desejos e crenças de si próprios ou de algum grupo, relevante do ponto de vista moral, a que pertencam.

⁵ Cf. o artigo de Kain e o de Schmidt e Schönecker deste volume.

das três fórmulas do imperativo categórico, e (ii) por meio do reconhecimento, por parte do agente, da autoridade da lei moral. Esse reconhecimento é obtido por meio do sentimento à lei, "o qual significa meramente a consciência da *subordinação* de minha vontade a uma lei, sem mediação de outras influências em meu sentido" (GMS, AA 04: 402).⁶ Em outras palavras, não basta que se siga somente a letra da lei, mas que se o faça a partir do reconhecimento de que essa lei é autoritativa para mim: "em adição à condição formal – as fórmulas do imperativo categórico – há também o sentimento de respeito à lei moral, que é uma condição limitadora da vontade" (p. 29).

Como o sentimento de respeito é parte constituinte do valor moral de uma ação, afinal "dever é a necessidade de uma ação por respeito à lei" (GMS, AA 04: 400) e é exclusivamente dependente do agente, conclui-se que Kant não pode ser interpretado como um realista, já que o valor moral de ações não é algo descoberto pelo sujeito, mas por ele construído ao seguir as fórmulas do imperativo categórico, e não somente agir *conforme ao dever* [*Pflichtgemäß*], mas *por dever* [*aus Pflicht*].

Christoph Horn inaugura a seção dedicada às interpretações realistas com seu "Kant's Theory of Historical Progress: A Case for Realism or Antirealism", no qual defende que tanto a controvérsia sobre o realismo ou antirrealismo de Kant na filosofia prática quanto na teórica podem se valer de uma correta análise da filosofia da história de Kant. No caso da filosofia prática, trata-se de se averiguar se o progresso político-moral que Kant crê ser parte do progresso da história seria apenas uma "ideia meta-teórica, como um tipo de construção ou projeção" (p. 46) a que somos racionalmente levados a elaborar, a fim de dar unidade sistemática à diversidade de eventos históricos que nos parecem desconexos – o que daria suporte a uma leitura antirrealista; ou se

esse progresso seria factível e do qual pudéssemos ter conhecimento objetivo – o que, segundo Horn, daria suporte a uma leitura realista.⁷

Horn reconhece a dificuldade dessa questão interpretativa a respeito do status de *ideia* da filosofia da história da Kant, mas defende, por fim, que a interpretação da filosofia da história como *mera* projeção ou construção da razão a fim de poder alcançar seus ideais normativos é incorreta. Com base textos em que Kant por vezes se refere a certos acontecimentos como "evidências" de um progresso moral (TP, AA 08: 309n; SF, AA 07: 88), Horn conclui que a visão de Kant sobre esses acontecimentos "implica que não estamos lidando simplesmente com a *aparência* de progresso... mas com progresso real e genuíno" (p. 58).

Mesmo que a interpretação de Horn sobre a filosofia da história esteja correta – o que não será aqui discutido – acredito que ela não sustentaria uma interpretação realista da filosofia moral, tal como ele supõe. O fato de existir progresso moral objetivo não é incompatível com uma leitura antirrealista, pois o antirrealismo não nega a objetividade moral no domínio epistêmico. Esse tipo de objetividade moral é garantido nas interpretações construtivistas, por exemplo, pelo fato de que todos os agentes estão sujeitos ao mesmo procedimento construtivo⁸, e o progresso histórico da moral poderia ser explicado, no viés antirrealista, com base no aperfeiçoamento do *uso* desse procedimento, por exemplo (HERMAN, 1993, p. 73-93).

Em "Dignity and the Paradox of Method", Patrick Kain defende uma leitura realista quanto ao valor moral em Kant, com base principalmente em GMS 428⁹: seres racionais possuem *dignidade*, um tipo de valor absoluto, e isso é o que fundamenta [*grounds*] a lei moral, no sentido de que sua validade é dependente da existência de algo com valor absoluto.

Ainda na segunda seção, Kant equivale um

⁶ As referências às obras de Kant seguem o padrão da *Akademie*: (sigla da obra, AA volume: página). As siglas, suas referentes obras e traduções utilizadas se encontram na bibliografia.

⁷ "Does he [Kant] regard the 'idea' of history that we have discussed merely as a useful and expedient assumption, or does he see it as a substantial kind of knowledge?" (p. 56).

⁸ Por exemplo, o que Rawls chama de *CI-procedure*. (RAWLS, 1989).

⁹ "Supondo, porém, que haveria algo *cuj*a existência tenha em si mesma um valor absoluto – o que, enquanto *fim em si mesmo*, poderia ser um fundamento de leis determinadas –, então encontrar-se-ia nele e tão-somente nele o fundamento de um possível imperativo categórico, isto é, <de uma> lei prática. Ora, eu digo: o homem – e de modo geral todo ser racional – *existe* como fim em si mesmo [...]". (GMS, AA 04: 428)

ser que é fim em si mesmo a um ser que possui *dignidade*, que é um tipo de valor absoluto e não-relacional (GMS, AA 04: 434), o que leva Kain a sustentar que, para o filósofo prussiano, “seres racionais, e.g., seres humanos, *realmente* têm dignidade: nossa dignidade não depende da atitude ou das ações de outros perante nós. [A posição de Kant] alega que essa dignidade é metafisicamente *fundamental*: ela não é metafisicamente redutível a algum outro elemento ou aspecto da teoria” (p. 68). Como a validade da lei moral depende da natureza racional e esta possui um valor metafisicamente irreduzível, Kain conclui que Kant é um realista moral.

Não obstante, muitos interpretam de modo distinto o significado da passagem que dá base a sua tese, a saber: o “fundamento” em questão se refere ao fato de que leis práticas necessitam de um fim, pois caso contrário a ação seria totalmente indeterminada. E esse fim, no caso de leis práticas, precisa ser absoluto para que sejam possíveis imperativos categóricos, os quais, por definição, não podem ser fundados em fins particulares e contingentes.

De fato, Kain menciona essa possível leitura, mas a rejeita com base na citação “o fundamento desse princípio [da moral] é: a natureza racional existe como fim em si” (GMS, AA 04: 429). Ele a lê como dizendo que a existência da natureza racional enquanto um fim em si mesmo é o que dá *validade* a lei.¹⁰ Mas essa citação pode ser lida com uma ênfase menos metafísica, como dizendo que natureza racional é condição necessária para que se haja um princípio moral que fundamente comandos categóricos, mas não que a validade desse princípio é dela derivado.¹¹ De toda forma, certas considerações ontológicas – há espaço na ontologia kantiana para propriedades intrinsecamente valiosas? – e epistêmicas – como podemos conhecer tais propriedades? – são levantadas por críticos desse tipo de leitura.¹²

Na última parte de seu artigo, Kain defende que o “Paradoxo do Método” (KpV, AA 05: 63-4)

da *Crítica da razão prática* trata primordialmente de questões metodológicas: Kant estaria dizendo que não se deve *partir* de um conceito do bem [das Gute] para *então* chegar a uma lei moral; ao passo que construtivistas em geral interpretam essa seção com um tom marcadamente metafísico, de que a lei moral não pode ser derivada do conceito de bem. Desse modo, essa seção não seria um empecilho a uma leitura realista, como argumentado por alguns antirrealistas.¹³

Lara Osteric, em seu “Practical Cognition, Reflective Judgment, and the Realism of Kant's *Glaube*”, discute diferentes interpretações sobre a noção kantiana de *crença moral* [moralischer Glaube], isto é, um assentimento racionalmente justificado para os postulados da existência de Deus, imortalidade da alma e da liberdade. Segundo Osteric, temos dois grandes campos interpretativos: aqueles que defendem a crença moral nos postulados como uma “necessidade” [Bedürfnis] da razão especulativa, que diante da exigência prática de se afirmar a existência de Deus, a imortalidade da alma e a liberdade, eleva tais proposições ao status de postulados, seja para não contradizer os limites da filosofia crítica, seja para garantir a manutenção das disposições morais nos sujeitos; e aqueles que defendem que a crença moral é um assentimento a um objeto *real*, mas do qual não temos conhecimento teórico (o que contradiria os resultados da 1ª *Crítica*), mas sim conhecimento *prático*.

A autora se refere às interpretações do primeiro tipo como antirrealistas – pois afirmam que a existência dos objetos das crenças morais são meras “pressuposições” – e, às do segundo, como realistas – pois defendem que esses objetos são reais e existentes –, e busca defender o campo realista com base na análise da noção kantiana de conhecimento prático. Ostaric mostra que há uma mudança na posição de Kant, pois na 1ª *Crítica* a crença moral tem um status inferior a *conhecimento*, ao passo que na *Crítica da faculdade do juízo* Kant eleva crença a um *tipo* de conhecimento, conhecimento *prático*.

¹⁰ “Na verdade, o ponto dele [Kant] é de que a validade da lei depende da existência de um tal fim objetivo” (p. 74).

¹¹ Allison (2011, p. 206-5), que utiliza a distinção entre *Triebfederne* *Bewegungsgrund* para explicar essa passagem.

¹² Cf. os artigos de Rauscher e Sensen deste volume.

¹³ Cf. o artigo de Sensen deste volume, e Rawls, 1989, p. 93.

Nessa posição mais tardia, enquanto *conhecimento* [*Wissen*] trata de proposições que podem se mostrar verdadeiras por meio de cognições teóricas (dadas na intuição empírica), *crença moral* trata de proposições que *têm que ser* verdadeiras de um "ponto de vista puramente prático" [*reinerpraktischer Absicht*] (*KU*, AA 05: 463). Teríamos *conhecimento* prático de um objeto se a existência desse objeto fosse imprescindível para a realização de nossos deveres morais.

Em outras palavras, os objetos das crenças morais – existência de Deus e imortalidade da alma – têm realidade objetiva garantida, pois são absolutamente necessários para a realização da lei moral.¹⁴ Ostaric argumenta que as evidências textuais da *Crítica da faculdade do juízo* e da *Crítica da razão prática*, tomadas em conjunto, favorecem a leitura realista. Contudo, a linguagem de Kant na 2ª *Crítica* aparenta ser muito ambígua para decidir a questão (cf. *KpV*, AA 05: 132); a autora vale-se mais da análise da 3ª *Crítica*, em especial do papel dos juízos reflexionantes na manutenção e origem das crenças morais, para sustentar sua interpretação.

Em "Kant's Realism Regarding Dignity and Value. Some Comments on the *Tugendlehre*", Elke E. Schmidt e Dieter Schönecker apresentam o seguinte dilema quanto à concepção kantiana de dignidade: "Serres humanos têm dignidade por que ou na medida em que os respeitamos, ou eles têm dignidade com base em certas qualidades intrínsecas e metafísicas?" (p. 120). Na primeira opção, dignidade seria atribuída como consequência do fato de que seres humanos têm de ser respeitados¹⁵, enquanto na segunda, seres humanos têm de ser respeitados justamente porque possuem dignidade, que é entendida como uma propriedade intrinsecamente de valor.

Os autores defendem a segunda opção a partir de uma robusta análise textual, e a associam a uma

posição realista no que diz respeito ao valor moral em Kant. Defendendo que o trecho em *GMS* 428 seja lido de modo semelhante ao proposto por Kain – isto é, leis morais dependem metafisicamente da existência de algo com valor absoluto – e de que "em contextos éticos, 'dignidade' não passa de um slogan [*catchword*] para 'valor interno absoluto'", Schmidt e Schönecker partem para a *Doutrina da Virtude*, especialmente o §11, dado que tal parágrafo é comumente usado por defensores de leituras antirrealistas. Lá Kant diz em certos momentos que o "homem ... considerado [*betrachtet*] como *pessoa* ... tem de ser avaliado [*schätzen*] não meramente como meio para outros fins ... mas como fim em si mesmo" (*MS*, AA 06: 434-5), o que poderia dar a entender que seres humanos devem ser tratados *como se* [*als*] fossem fins em si mesmos, seres com valor absoluto (dignidade).

Mas como bem mostram os autores, "de que se deva valorizar seres humanos como fins em si mesmo *não* implica (nem lógica e nem retoricamente) que eles *não sejam* fins em si mesmos" (p. 135) e que, portanto, não devemos concluir que o uso desse tipo de linguagem aparentemente subjuntiva signifique que "dignidade é *somente* algo que *atribuímos* (ou que *devemos atribuir*) aos seres humanos em vez de algo que eles possuem intrinsecamente" (p. 135). Por fim, os autores explicam sua concepção de realismo moral e os motivos pelos quais Kant poderia ser enquadrado nesse campo.

Destaco alguns pontos: em primeiro lugar, os autores defendem que o realismo moral deveria dizer respeito somente a teorias não-naturalistas. Mas uma grande parcela de defensores do realismo moral é justamente formada por naturalistas.¹⁶ Afinal, se propriedades morais são idênticas ou redutíveis a propriedades naturais, é relativamente mais simples de se explicar como elas podem existir independentemente do que

¹⁴ "Agora essas ideias recebem realidade objetiva mediante uma lei prática apodítica, como condições necessárias da possibilidade daquilo que essa lei comanda adotar como *objetos*, isto é, nós somos instruídos por essa lei de que elas têm objetos, sem todavia poder mostrar como seu conceito se refere a um objeto [...]" (*KpV*, AA 05: 135).

¹⁵ Cf Allison (2011, p. 206-207): "Não é que ser um humano ou ter uma natureza racional tenha um valor independente, o qual é a fonte de uma obrigação em se tratar com respeito seres com essas qualidades; na verdade, é o imperativo categórico que impõe a eles esse valor ao nos comandar a tratar tais seres com respeito, o que significa, no fim das contas, não usá-los como meros meios para os nossos fins". Cf. também o artigo de Sensen deste volume.

¹⁶ Cf. Railton, 1986 e Jackson, 1998

pensam ou querem os agentes.

Dado que o realismo moral é defendido tanto em vertente naturalista quanto em uma não-naturalista, não fica claro o motivo dos autores ao defenderem essa exigência. Em segundo lugar, e mais importante, é a aceitação dos autores de que "a existência de propriedades morais poderia advir da natureza dos seres humanos enquanto tais (por exemplo, como seres que buscam a felicidade) ou de algo de uma natureza mais geral, como a razão" (p. 148). O que eles não aceitam é que essas propriedades possam ser determinadas ou alteradas pelas crenças, atitudes ou sentimentos dos agentes. Ora, mas isso coincide exatamente com o que defendem alguns antirrealistas, que reforçam que o antirrealismo não abre mão da objetividade moral.¹⁷

A última seção do volume (*Something in Between*) reúne posições que embora não se alinhem às leituras realistas, também se diferenciam do tipo de interpretação construtivista geralmente defendido por antirrealistas. Stefano Bacin a inaugura com seu "Moral Realism by Other Means: The Hybrid Nature of Kant's Practical Rationalism".

O autor começa por identificar as principais teses dos filósofos morais racionalistas –e.g., Shaftesbury e Clarke – do século XVIII, os quais se proclamavam "realistas", e defende que Kant concordava com grande parte delas, em especial com a defesa de que comandos morais não dependem de uma imposição por parte de uma autoridade (e.g., Deus), que eles são necessários (no sentido de que não podem deixar de ser cumpridos) e epistemicamente acessíveis a todos os agentes. Kant, contudo, defende essas posições de modo totalmente distinto, já que via com dificuldade as propostas racionalistas no que se tratava de conhecimento moral e de obrigação moral.

Para o Kant de Bacin, não se trata de formar juízos que correspondam a uma realidade moral preexistente, mas de determinar quais são os fundamentos e as razões corretas para orientar a ação. A primeira estratégia não dá conta de explicar o fenômeno da obrigação moral de

modo adequado. Bacin defende que Kant tem uma posição híbrida entre o realismo e o idealismo moral ao mostrar a importante diferença entre "a lei moral [*moralisches Gesetz*] como a lei fundamental da razão prática pura" e "o princípio prescritivo da moral [*Sittengesetz*] ... isto é, o qual chamamos de imperativo categórico" (p. 163).

O primeiro é o princípio constitutivo, é sua *lei fundamental* [*Grundgesetz*]; é, dessa forma, universal e necessariamente válido, de modo que Kant "acentua a suposição realista inicial de que leis morais não se originam de nenhum ato de imposição por parte de um sujeito, mas expressam os aspectos normativos não-contingentes da realidade" (p.166). O segundo, por sua vez, é o que garante a obrigação moral das leis práticas, ao reconhecer a lei prática como a lei fundamental *da sua* própria vontade, a qual, porque finita, tem de ser endereçada por meio de *comandos* [*Gebot*]. O caráter idealista desse ponto reside no fato de que o agente não funciona como mero "transmissor do conteúdo da lei", mas tem de "reconhecê-la como sua lei fundamental, o que inescapavelmente requer consentimento" (p. 166). Para Bacin, aí reside uma das grandes realizações de Kant, ao mostrar que se entendermos realismo *meramente* como a "independência dos critérios morais com relação aos agentes" e antirrealismo como a "dependência dos critérios morais com relação aos agentes", temos que as duas teses não são mutuamente exclusivas. Kant combina um forte realismo quanto ao conteúdo e validade das leis morais com um antirrealismo quando à origem da obrigação que temos em obedecê-las.

Em "Why Kant is Not a Moral Intuitionism", Jochen Bojanowski critica a interpretação realista de Dieter Schönecker que atribui a Kant uma posição intuicionista, segundo a qual *saberíamos* que a lei moral nos é válida por meio do sentimento de respeito. Segundo Bojanowski, Schönecker defende que intuimos a validade da lei moral (i) por meio de um sentimento; (ii) que experienciamos esse sentimento como "dado"; e reconhecemos essa validade como (iii) autoevidente e (iv) não-inferencial (p. 181).

¹⁷ Cf. o artigo de Rauscher e especialmente Formosa, 2011.

A passagem que mais fundamenta esse conjunto de teses é a seguinte: "O que reconheço imediatamente como lei para mim, reconheço-o com respeito [*mit Achtung*]..." (GMS, AA 04: 401). Bojanowski defende então o que ele chama de leitura tradicional: o sentimento de respeito nos faz *sentir* a validade da lei, mas não é por ele que *sabemos* que a lei moral nos é válida e imperativa; em outras palavras, o sentimento de respeito não exerce um papel cognitivo, mas meramente *motivacional*, pois, como *efeito* do reconhecimento da validade da lei, ele "faz derrogação ao amor-de-mim-mesmo" (GMS, AA 04: 401), isto é, age como contraponto à força motivacional das inclinações empiricamente fundadas.

Para Bojanowski, o "reconheço-o com respeito" da passagem acima citada deve ser lido não como "reconheço *por meio* do respeito", mas sim como "reconheço *acompanhado* com respeito". Isso pois sabemos que uma máxima particular é compatível com a lei moral quando analisamos sua forma, isto é, se ela é ou não universalizável, pois a "universalidade é a forma do conhecimento [prático]" (p. 193) e "cognição moral é conhecimento daquilo que é bom universalmente, isto é, bom sem limitação" (p. 194), ao passo que o sentimento de respeito, como efeito dessa cognição, é aquilo que determina subjetivamente o agente, é o que "torna o agir por dever possível" (p. 195). Em suma, o seu artigo apresenta um contra-argumento a uma leitura realista na qual a lei moral é algo *dado* e da que adquirimos conhecimento de modo direto por meio do sentimento de respeito.

Em "Kant's Constitutivism", o último artigo da coleção, Oliver Sensen rebate leituras que veem o valor absoluto da dignidade como evidência de uma posição realista de Kant¹⁸, ao mesmo tempo em que mostra como a posição de Kant difere das concepções construtivistas recentes. Para o Kant de Sensen, a moralidade "não é uma propriedade, mas uma atividade da razão" (p. 198). Mais especificamente, o princípio supremo da moralidade – o imperativo categórico, a lei moral – é

um princípio constitutivo da razão prática do qual "nos tornamos imediatamente conscientes (assim que nós projetamos para nós máximas da vontade)" (KpV, AA 05: 29) e é tal que a razão prática o dá a si mesma: *autonomia* "é a qualidade [*Beschaffenheit*] da vontade pela qual ela é uma lei para si mesma" (GMS, AA 04: 440). A lei moral é uma "proposição sintética a priori que não está fundada em nenhuma intuição, nem pura, nem empírica" de tal modo que "a razão pura é prática unicamente por si mesma e fornece (ao homem) uma lei universal, que nós denominamos *lei moral*" (KpV, AA 05: 31).

Como ler, então, as passagens em que Kant parece fundar o princípio da moralidade no valor absoluto dos seres racionais (GMS, AA 04: 428)? Sensen argumenta que a leitura que vê esse valor absoluto como uma propriedade dos seres racionais estaria a fundar a moralidade na existência de uma propriedade *hiperfísica* (não-natural), o que invariavelmente levaria à heteronomia (GMS, AA 04: 410).

Sensen também questiona se haveria espaço na ontologia kantiana para esse tipo de propriedade: "sob um raio-x ontológico, tudo o que podemos ver são prescrições da razão. Não há qualquer propriedade de valor adicional. Há seres racionais, os quais reconhecem algo como necessário e emitem prescrições" (p. 213), de modo que dizer que algo "tem valor" significa dizer que a razão julga isso como algo necessário do ponto de vista prático.

O autor também defende que 'dignidade' em Kant não significa um valor absoluto que fundamenta uma obrigação moral, mas tem um sentido relacional: ter dignidade significa ser ou estar elevado com relação a outra coisa. Seres racionais têm dignidade *porque* o respeito a eles devido pelo comando da lei moral os eleva acima de seres não-racionais e de meras coisas, os quais têm apenas um *preço*, mas não dignidade. Em outras palavras, não é porque temos dignidade que devemos ser respeitados, mas porque devemos ser respeitados que temos dignidade.

Mas Sensen também considera inadequado classificar a moral kantiana como uma teoria

¹⁸ Cf. principalmente o artigo de Kain e de Schönecker e Schmidt dessa coleção

construtivista, se por isso se entender que a moralidade é “construída pelos agentes”¹⁹; é importante distinguir a validade princípios morais fundamentais (a “lei fundamental da razão prática pura”, a Lei Moral) da validade de preceitos morais específicos (leis morais particulares), derivados do princípio fundamental. As teorias construtivistas, até mesmo as de inspiração kantiana²⁰, parecem permitir um teor de relatividade moral e arbitrariedade alheio a teoria de Kant. Por isso, para ele, como a razão pura dita a lei moral independentemente do que queiram os agentes e é “um princípio constitutivo de como a razão pura opera” (p. 218), devemos rotular Kant como um *constitutivista transcendental*.

Os editores têm o mérito de fornecer a primeira coleção que trata diretamente do debate acerca da posição metaética de Kant, em que tanto posições realistas quando antirrealistas são bem representadas. A coleção é de grande relevância a todos interessados na filosofia prática kantiana, em seu legado contemporâneo, e bem como àqueles interessados em metaética em geral.

Vinicius Carvalho

Mestrando em Filosofia na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)

Endereço para correspondência

Vinicius Carvalho

[UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas](#)

Cidade Universitária Zeferino Vaz

Barão Geraldo

Campinas – SP

13083-970

¹⁹ SHAFER-LANDAU, 2006, p. 41-45.

²⁰ Cf. especialmente a resposta de Cohen a Korsgaard em Cohen (1996, p. 172-4): “Para Korsgaard, a moralidade é fundada na natureza humana, e essa diferença entre ela e Kant é importante aqui... Suponha que eu pergunte: *por que* devo obedecer a mim mesmo? Quem sou *eu*, afinal, para emitir um comando *para mim*? Kant pode responder a essa pergunta. Ele pode dizer que, embora você *legisla* a lei, o conteúdo da lei vem da razão, e não de algo especial sobre você, ou sobre a *sua* razão, ou até mesmo sobre a razão *humana*, mas da razão enquanto tal. E, se isso for o caso, então, talvez, o endosso reflexivo [*reflective endorsement*] seja inescapável. Mas se o conteúdo da lei reflete a *minha* natureza, meus interesses e compromissos, então não poderia eu *mudar* seu conteúdo?... Pode-se, então, duvidar que Korsgaard consiga atingir seu objetivo, que, como entendo, é o de manter o “deve” [*must*] que Kant colocou na moralidade ao mesmo tempo em que humaniza a sua origem”.